



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA Código da Matéria: 20240104044144

Data/Hora Publicação: 04/01/2024 16:43:54

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 84 e seguintes, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido período de 30 (dez) dias de Férias Coletivas aos Servidores da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2024, observando-se a necessidade mínima essencial para o funcionamento da unidade administrativa.

§ 1º Para os servidores que nesta data ainda não adquiriram o direito ao gozo das férias, o presente regulamento terá efeito de antecipação de férias.

§ 2º O servidor que for convocado, nos termos da parte final do caput deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia, e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias coletivas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal, o nome dos servidores que excepcionalmente, trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna.

Art. 2º. O pagamento do terço constitucional de férias para os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º deste Decreto será realizado através de folha de pagamento especial, conforme calendário a ser estabelecido pelo Departamento de Pessoal do Município em conjunto com a Secretaria de Finanças:

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 04 de janeiro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240105052758
Título	DECRETO MUNICIPAL N° 0002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	05/01/2024 17:30
Data/hora autorização	05/01/2024 17:30
Data de circulação	08/01/2024
Diário Oficial	Edição nº 01831, data 08/01/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 08/01/2024 — Edição 01831. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240105052758&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 19/09/2026 00:52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240105052758**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 05/01/2024 17:30 | **Autorização:** 05/01/2024 17:30 | **Circulação:** 08/01/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01831, 08/01/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2024, observando-se a necessidade mínima essencial para o funcionamento da unidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Para os servidores que nesta data ainda não adquiriram o direito ao gozo das férias, o regulamento terá efeito de antecipação de férias. O servidor convocado para atendimento de necessidade mínima essencial deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias coletivas. A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal o nome dos servidores que excepcionalmente trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna. O pagamento do terço constitucional de férias para os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º será realizado através de folha de pagamento especial, conforme calendário a ser estabelecido pelo Departamento de Pessoal do Município em conjunto com a Secretaria de Finanças. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240105052758&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 19/09/2026 00:52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240105052758
Título	DECRETO MUNICIPAL N° 0002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	05/01/2024 17:30
Data/hora autorização	05/01/2024 17:30
Data de circulação	08/01/2024
Diário Oficial	Edição nº 01831, data 08/01/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 08/01/2024 — Edição 01831. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240105052758&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 19/09/2026 00:52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240105052758**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL N° 0002/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 05/01/2024 17:30 | **Autorização:** 05/01/2024 17:30 | **Circulação:** 08/01/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01831, 08/01/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2024, observando-se a necessidade mínima essencial para o funcionamento da unidade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Para os servidores que nesta data ainda não adquiriram o direito ao gozo das férias, o regulamento terá efeito de antecipação de férias. O servidor convocado para atendimento de necessidade mínima essencial deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias coletivas. A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal o nome dos servidores que excepcionalmente trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna. O pagamento do terço constitucional de férias para os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º será realizado através de folha de pagamento especial, conforme calendário a ser estabelecido pelo Departamento de Pessoal do Município em conjunto com a Secretaria de Finanças. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240105052758&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 19/09/2026 00:52